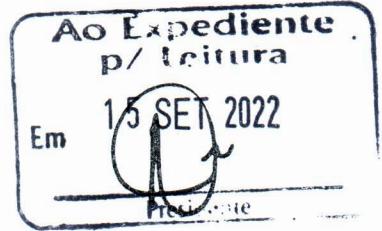




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO 466 / 2022.



Tenho a honra de INDICAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba **ALAN CAMPOS DA COSTA** a seguinte providência:

Que na medida do possível, encaminhe-se a SECRETARIA DE COMPETÊNCIA, para que proceda com a implementação de palestras que abordem sobre injúria racial nas escolas da rede pública do Município de Mangaratiba.

JUSTIFICATIVA:

O intuito dessa indicação é informar de forma educativa as crianças e aos adolescentes, assim como também, os funcionários das escolas da rede pública, o que é a Injúria Racial e como ela afeta a vida de alguém.

Sendo de suma importância o esclarecimento e a conscientização sobre o assunto, ressaltando que ofender alguém com base em sua raça, cor, etnia, religião, idade ou deficiência é crime de racismo.

O Código Penal, em seu artigo 140, descreve o delito de injúria, que consiste na conduta de ofender a dignidade de alguém, e prevê como pena, a reclusão de 2 a 5 anos e multa.

Pelo exposto, solicito a participação dos Nobres vereadores para a aprovação da nossa proposta e as providências ao Poder Executivo.

Mangaratiba, 14 de setembro de 2022.

Alessandro da Silva Portugal
(ALESSANDRO PORTUGAL)
VEREADOR

